



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo Administrativo: 0026200-03.2016.5.13.000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 151/2016**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 01/12/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 369/2016 (publicado em 22/11/2016 - DA\_e), que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora THEREZA DE LOURDES SOARES SOTERO, matrícula 210.096.600, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, classe "C", rão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, 1/5 da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC-04, 1/5 da Função Comissionada de Assistente Chefe Seção de Processamento - FC-04 e de 2/5 da Função Comissionada de Chefe de Serviço - FC-04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP

n. 2.225-45/2001) e parcela da função comissionada de Assistente - FC-02, prevista no anexo VIII da Lei n. 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 12.774/2012, c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n. 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário, com efeitos a contar da publicação, nos termos do art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Observações: Absteve-se de votar o Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire; Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho.

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Secretária do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária - Substituta**

EM 12/12/2016 09:36:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 12BCA5CB34.C3B87A8221.33B981CEB3.E9B0C7533F  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)